

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>NÚMERO DO TR</b>	008/2026
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BRINQUEDOS PARA REPAROS NA PRAÇA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.
<b>SECRETARIA DE RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Emely de N <sup>a</sup> . Oliveira Marinho
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA</b>	João Lucas Souza

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A Administração Municipal de Ourilândia do Norte/PA identificou a necessidade de realizar intervenções emergenciais nos brinquedos da Praça das Crianças, um espaço público importante voltado ao lazer da população infantil do município.

1.2. O desgaste natural, aliado ao uso contínuo e à exposição ao tempo, comprometeu a segurança e a funcionalidade dos equipamentos de playground, demandando medidas corretivas imediatas, conforme relatório anexo a este ETP (ANEXO A).

1.3. Para garantir a segurança dos usuários e evitar acidentes, é necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de um kit de reparo com os componentes adequados, incluindo cobertura, passarela, assentos, discos, kit de parafuso caracol, protetor parafuso e escorregador.

1.4. A contratação visa restaurar as condições adequadas de uso da praça, com equipamentos seguros, devidamente ancorados ao solo e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

1.5. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por conduzir o processo de contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido e que a solução atende de forma eficiente à demanda pública.



## **2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO (Art.18, §1º, II da Lei 14.133/21)**

2.1. A presente contratação está alinhada com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte voltadas à valorização dos espaços públicos e ao bem-estar da população, especialmente de crianças e famílias que utilizam a Praça das Crianças.

2.2. Embora não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda justifica-se pela necessidade emergencial de garantir a segurança e a integridade dos equipamentos de playground, cuja deterioração compromete o uso adequado do espaço público.

2.3. Trata-se de uma medida corretiva e necessária para a conservação do patrimônio público, prevenção de acidentes e promoção de ambientes urbanos seguros e acessíveis à comunidade.

2.4. A contratação também reforça os princípios da eficiência, economicidade e efetividade da gestão pública, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na prestação de serviços públicos de forma célere e responsável.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21)**

3.1. Os requisitos necessários à formalização da dispensa de licitação para essa contratação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluem:

a) Apresentação de proposta formal assinada pelo fornecedor, contendo a descrição detalhada dos itens a serem fornecidos, valor unitário e global, prazos e condições de fornecimento e instalação;

b) Comprovação de que os equipamentos ofertados são da mesma marca do playground já instalado no local (Aquarela), atendendo à necessidade de padronização estética e funcional, bem como à compatibilidade técnica com os brinquedos existentes;

c) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências da legislação vigente;

d) Apresentação de declaração de exclusividade, catálogo técnico da marca Aquarela ou documentos equivalentes que demonstrem que os produtos são originais e compatíveis com os equipamentos atualmente instalados;

e) Observância das exigências dos órgãos de controle externo, notadamente no que se refere à motivação técnica da contratação, à pesquisa de preços e à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





f) Aceitação das condições estabelecidas pela Administração quanto à entrega dos equipamentos, prazos de instalação, garantias e forma de pagamento.

3.2. A contratação será formalizada com empresa fornecedora que comprove capacidade técnica e atenda integralmente aos critérios de padronização e originalidade exigidos, garantindo a substituição correta das peças danificadas sem prejuízo à funcionalidade e à segurança dos brinquedos.

3.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.416,99** (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), de acordo com a pesquisa de preços realizada com fornecedores do segmento, considerando a marca específica exigida, os serviços de instalação e a entrega no município de Ourilândia do Norte/PA.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)**

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em análise de danos sofridos e condições atuais dos objetos a seguis que foram destacados como inutilizáveis pelo responsável técnico, assim foi solicitado a compra de novas peças para a troca através de um fornecedor adequado e especializado. A seguir as quantidades listadas para suprir a demanda analisada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutida, 07 (sete) unidades	unidade	7
2	Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades	unidade	1
3	Assentos teen em plástico roto moldado, 02 (dois) unidades	unidade	2
4	Discos coloridos em plástico roto moldado, 05 cinco) unidades	unidade	5
5	Kit parafusos caracol M1	unidade	1
6	Protetor parafuso, 30 (trinta) unidades	unidade	30



7	Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés	unidade	1
---	--	---------	---

4.3. Ressalta-se que a definição das quantidades visa exclusivamente atender à demanda existente, de forma criteriosa e racional, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

4.5. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresenta os elementos que justificam a necessidade da aquisição, demonstrando a relevância da medida corretiva e necessária para a conservação do patrimônio público, prevenção de acidentes e promoção de ambientes urbanos seguros e acessíveis à comunidade.

#### **4.6. MEMORIA DE CÁLCULO PARA EXTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)**

4.6.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na análise detalhada dos danos identificados e nas condições atuais dos equipamentos, os quais foram apontados como inutilizáveis pelo responsável técnico após vistoria in loco. A partir desse levantamento técnico, foram relacionados todos os componentes comprometidos, possibilitando a identificação precisa das peças que necessitam de substituição.

4.6.2. Para a definição das quantidades, foi adotado como metodologia o **memorial de cálculo**, no qual se considerou o quantitativo de equipamentos danificados, o tipo de avaria apresentada e a quantidade de itens necessários para a completa recomposição de cada estrutura. Esse procedimento permitiu dimensionar de forma objetiva e fundamentada os materiais a serem adquiridos, assegurando maior precisão no planejamento da contratação.

4.6.3. Dessa forma, foi constatada a necessidade de aquisição de novas peças para substituição, por meio de fornecedor adequado e especializado, garantindo a plena recuperação, segurança e funcionalidade dos equipamentos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21)**

5.1. Visando à viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de preços foi definido a partir de pesquisa realizadas e esclarecidas do documento de Pesquisa de Mercado aplicando a seguinte metodologia:

5.2. Foi considerada a cotação realizadas no ano anterior e através de pesquisa de preços em portal especializado em pesquisa de preços como o Banco de Preços., cujos valores foram utilizados para compor o mapa de preços comparativo e definir o valor de referência médio de R\$ 32.416,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

5.3. As alternativas analisadas foram:

5.3.1. Licitação por pregão eletrônico: descartada devido ao valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a dispensa de licitação;

5.3.2. Execução direta pela Administração: inviável, pois o município não dispõe dos materiais específicos nem de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços com segurança e qualidade;

5.3.3. Aquisição parcial: tecnicamente inadequada, já que a instalação dos itens demanda o fornecimento do kit completo com as peças compatíveis e instaladas por equipe especializada.

5.4. Conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais eficiente, legal e vantajosa para o atendimento da demanda, resguardando o interesse público com segurança e economicidade.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)**

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 32.416,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme cotação no Banco de Preços para as quantidades estimadas.

6.2. O valor refere-se ao fornecimento integral do kit de reparo e à execução de todos os serviços de instalação, incluindo transporte, mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto.

6.3. O valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado e representa solução vantajosa, econômica e adequada ao interesse público, atendendo à legislação vigente.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PREÇO DE REFERÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutida, 07 (sete) unidades	7	UNIDADE	R\$ 1.256,35	R\$ 8.794,45
1	Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades	1	UNIDADE	R\$ 5.300,62	R\$ 5.300,62
1	Assentos teen em plástico roto moldado, 02 (dois) unidades	2	UNIDADE	R\$ 558,27	R\$ 1.116,54
1	Discos coloridos em plástico roto moldado, 05 (cinco) unidades	5	UNIDADE	R\$ 216,41	R\$ 1.082,05
1	Kit parafusos caracol M1	1	UNIDADE	R\$ 213,33	R\$ 213,33
1	Protetor parafuso, 30 (trinta) unidades	30	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 660,00



1	Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés	1	UNIDADE	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00
<b>VALOR TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS:</b>				<b>R\$</b>	<b>32.416,99</b>

## 6.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.2.1. As empresas consultadas forneceram orçamentos estimativos médios, permitindo à Administração formar uma base comparativa para análise da economicidade e adequação. O levantamento de mercado consiste na média de preços com 03 (três) orçamentos e com base em consultas ao Banco de Preços Públicos (Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet).

6.2.2. As pesquisas feitas pelos portais; Banco de Preços realizaram cotações com no mínimo 3 a preços entre eles, com domínio público, empresas do ramo, atas de registro de preços, extraídos também do Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.2.3. Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado foram realizadas dentro do que pede o Art. 23. § 1º, Inc. I, II e III. Encaminhado anexo mapa comparativo de preços com seu valor médio de todos os itens pesquisados, conforme segue nos autos do processo.

6.2.4.A metodologia utilizada comprometendo a validade do ato, fórmula utilizada para a apuração do preço médio: Registro de Preços A + Registro de Preços B + Registro de Preços C = X/3 Valor Médio.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21)**

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de kit de reparo em equipamentos de playground da Praça das Crianças, com reposição de estruturas danificadas e serviços de fixação e ancoragem no solo.

7.2. A execução será feita por equipe técnica da empresa contratada, com fornecimento de todos os materiais listados e instalação completa no local, no prazo máximo de 30 dias.

7.3. A contratação garante o pleno funcionamento dos brinquedos, melhora a segurança para os usuários e preserva o espaço público utilizado pelas crianças da comunidade.

7.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado estar abaixo do limite legal estabelecido.

7.5. A proposta apresentada pela empresa selecionada estabelece o escopo da contratação, valores, obrigações das partes, forma de pagamento e prazo de execução, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21)**

8.1. A presente contratação não será parcelada, pois trata-se de um fornecimento de kit único e completo de equipamentos com serviços integrados de instalação, cuja execução exige compatibilidade técnica e sequência lógica no processo de montagem.

8.2. O parcelamento comprometeria a padronização dos materiais e a eficiência da instalação, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre os componentes e atrasos na execução do serviço.

8.3. A natureza do objeto demanda uma solução unificada, considerando que os itens do kit são interdependentes e devem ser instalados de forma coordenada por equipe técnica da mesma empresa.

8.4. A contratação em lote único assegura economicidade, qualidade, responsabilidade técnica única e eficiência no cumprimento do prazo de entrega e instalação.

## **9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21)**

### **EXEMPLO**

10.1. Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Recuperar a funcionalidade dos brinquedos da Praça das Crianças, garantindo segurança e acessibilidade;
- Evitar acidentes e preservar a integridade física dos usuários, especialmente crianças;
- Valorizar o espaço público como ambiente de convivência social, lazer e desenvolvimento infantil;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos de playground por meio da substituição de partes danificadas;
- Atender de forma célere à demanda comunitária por melhorias no espaço urbano.

10.2. A contratação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o fortalecimento da gestão eficiente de espaços públicos e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade.

10.3. Como impacto secundário positivo, a ação promove maior engajamento da população na preservação do patrimônio público e melhora a percepção da gestão municipal junto aos usuários da praça.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)**

10.1. Antes da celebração do contrato com a empresa fornecedora e instaladora do kit de reparo para playground, deverão ser adotadas as providências legais e administrativas exigidas para formalização da contratação direta por dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução do processo, deverá providenciar:

- a) Elaboração da justificativa para a contratação por dispensa de licitação, com base no valor da contratação e na natureza do objeto;
- b) Apresentação da proposta comercial assinada pela empresa, contendo descrição detalhada dos itens, valor total, prazo de execução e condições da contratação;
- c) Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, incluindo certidões e consulta a cadastros oficiais (CEIS, SICAF, CNJ, TCU, etc.);
- d) Parecer da Assessoria Jurídica do município atestando a legalidade do processo e a adequação da dispensa de licitação ao caso concreto;

- e) Aprovação da dotação orçamentária suficiente para a contratação, registrada no sistema de planejamento orçamentário municipal;
- f) Elaboração do Termo de Referência contendo objeto, justificativa, especificações dos materiais e serviços, prazos, critérios de recebimento e forma de pagamento;
- g) Publicação do extrato da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.

10.3. Após o cumprimento das etapas acima, será formalizado o contrato administrativo contendo cláusulas sobre prazos, forma de pagamento, obrigações das partes, penalidades, responsabilidade técnica e condições de rescisão.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)**

11.1. Conclui-se que a presente contratação não possui interdependência com outros processos licitatórios ou contratos administrativos vigentes, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)**

12.1. Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da contratação pretendida além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país, uma vez que os fornecedores e produtos sejam todos devidamente adequados às normas vigentes.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)**

13.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação mostra-se plenamente legal, oportuna e adequada ao interesse público municipal, diante da necessidade urgente de recuperar e garantir o uso seguro da Praça das Crianças.

13.2. A análise técnica e orçamentária confirmou a viabilidade da contratação com base no valor estimado e na compatibilidade com os preços de mercado, conforme apurado no mapa de preços anexo.

13.3. A proposta apresentada contempla fornecimento completo dos materiais e execução dos serviços de instalação, atendendo integralmente aos requisitos legais e técnicos.



**SEPLAN**

Secretaria de  
Planejamento  
e Urbanismo



**Prefeitura Municipal  
de Ourilândia do Norte**

13.4. Assim, a contratação direta representa uma solução prática, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, promovendo a revitalização de um espaço comunitário essencial para o lazer e desenvolvimento infantil, sem ferir os preceitos legais.

**14. MAPA DE RISCO – ANEXO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)**

Ourilândia do Norte/PA, 12 de março de 2026

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

**JOÃO LUCAS SOUZA**

Responsável Técnico

De acordo:

**EMELY DE Nª. O. MARINHO**

Sec. Mun. Planejamento e Urbanismo

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**

Prefeito Municipal

